



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

EDITAL Nº 17/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO: Nº 02/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

Altera a Resolução nº 05/14 da Câmara Municipal de Guararema e dá outras providências.

Art.1º O art.2º da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º A Câmara Municipal de Guararema, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa:

- I - Órgão de Direção Superior: Mesa Diretora;
- II - Procuradoria Legislativa;
- III - Órgão de Direção Técnica: Gerência Legislativa;
- IV - Divisão Administrativa e Legislativa;
- V - Unidade Administrativa;
- VI - Unidade Legislativa;
- VII - Controle Interno."

Art.2º O Inciso II do art.8º da Resolução nº 5, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

I - [...]

II - quanto às atividades orçamentárias e financeiras:

- a) acompanhar e supervisionar o processamento das despesas e a atualização dos registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;*
- b) supervisionar a preparação dos balancetes, bem como do balanço geral das prestações de contas da Câmara;*
- c) coordenar a elaboração do orçamento da Câmara;*
- d) requisitar talões de cheques em conjunto ao Presidente;*
- e) incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;*
- f) Exercer outras atividades correlatas."*

Art.3º O Inciso X do art.10 da Resolução nº 5, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10 [...]

I - [...]

[...]

X - quanto às atividades de tesouraria:

- a) promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;*
- b) promover a guarda e a conservação dos dinheiros e valores da Câmara;*
- c) controlar os pagamentos a serem liberados;*
- d) exercer outras atividades correlatas."*

Art.4º Acrescenta o art.10-A ao Capítulo II, Da Organização Administrativa, da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema com a seguinte redação:

"Art.10-A O Controle Interno tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer procedimentos que garantam o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, cotejando-a com o planejamento realizado, tanto do ponto de vista econômico, como sob a ótica da qualificação dos gastos, respondendo às



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao controle de custos das ações da Câmara;

II - orientação quanto à gestão de processos, de bens móveis e imóveis, de recursos financeiros e de recursos humanos em seu âmbito de atuação;

III - realizar a auditoria nos repasses e devoluções do duodécimo;

IV - controlar as operações financeiras da Câmara Municipal;

V - atender os órgãos de controle externo em sua missão institucional;

VI - assinar os relatórios de gestão fiscal exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - propor a adoção de medidas para que a execução orçamentária não ultrapasse os limites impostos pela legislação vigente e cumpra as vinculações constitucionais estabelecidas;

VIII - orientar as ações voltadas à implementação do processo de implantação e gerenciamento de Sistema de Custos, de acordo com o que recomenda a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Além das atribuições definidas neste artigo, as atividades do responsável pelo Controle Interno terão regulamento em Resolução própria."

Art. 5º O Parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 [...]

Parágrafo único. A implantação da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal far-se-á por meio do provimento da Gerência, das respectivas Divisão e Unidades, da Procuradoria e do Controle Interno, em compatibilidade com as dotações orçamentárias, de recursos humanos, financeiros e materiais, indispensáveis ao seu funcionamento."



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

Art. 6º O ANEXO ÚNICO da Resolução N° 05, de 12 de agosto de 2014, da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 07 DE JULHO DE 2015.


DIRCEU JACINTO GRANATO
PRESIDENTE

Autoria: Mesa da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

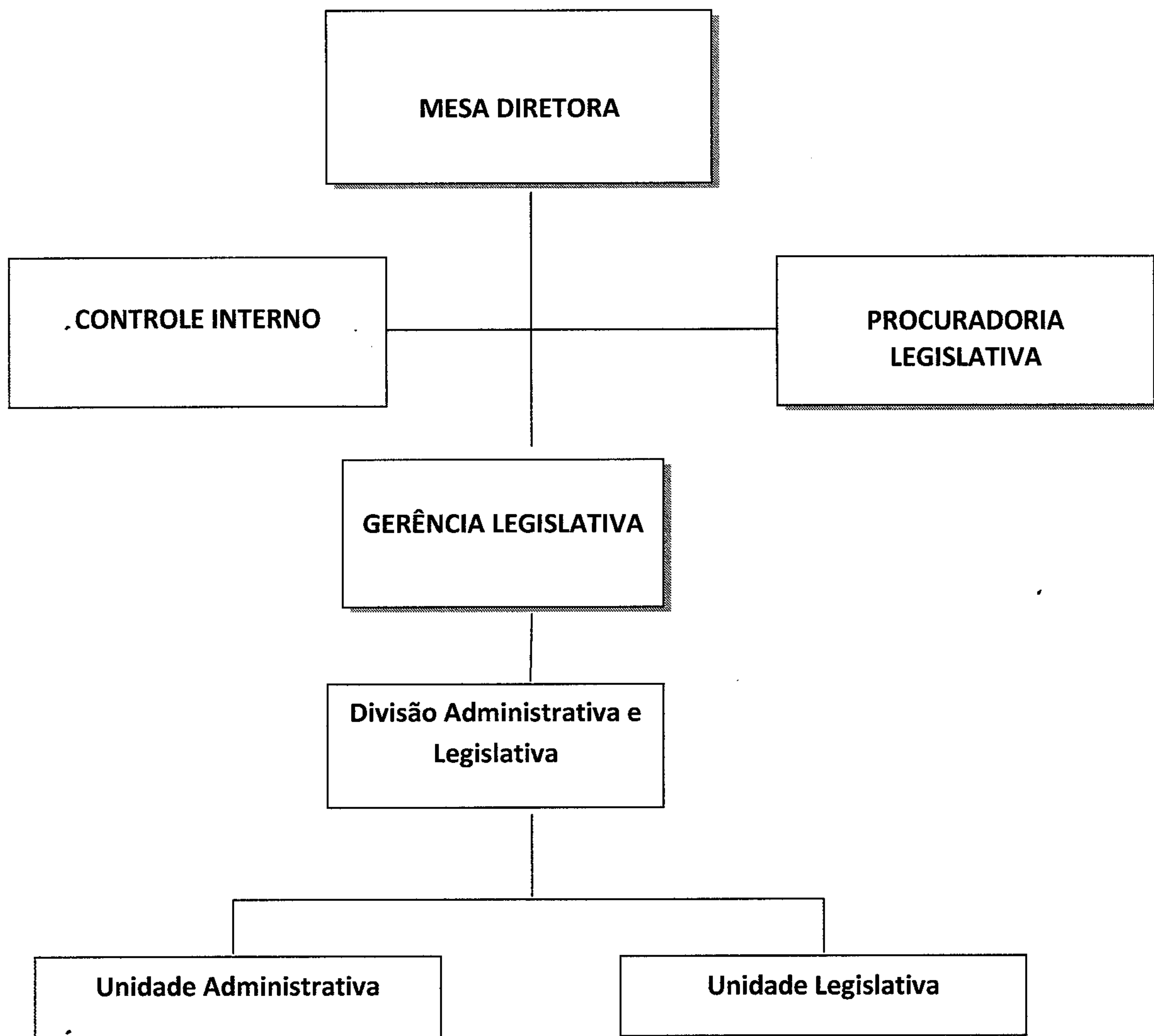
ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 02/15

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 05/14

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA



9